



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA Nº 61 /2017 (MODIFICATIVA)

**Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Modifique-se o art. 33 da Proposição em epígrafe para o seguinte:

Art. 33. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2018 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – folha normal, projetada segundo dados do SIGRH, base março de 2016, acrescida do crescimento vegetativo (3,5% a.a.);

II – valores referentes à Contribuição Patronal para os fundos financeiro e capitalizado, base acumulado até maio de 2016, e projetados para o restante do exercício, de acordo com a segregação de massa de que trata a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008;

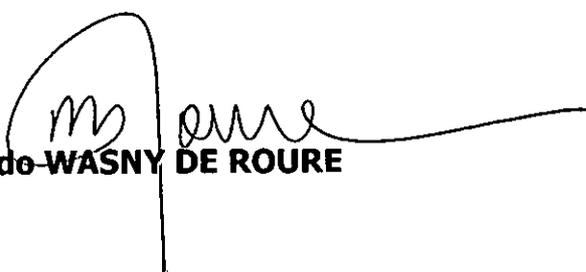
III – projeção de despesas de exercícios anteriores, indenizações trabalhistas e ressarcimentos de servidores requisitados;

IV – outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2017, atualizado pelo IPCA do exercício anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ajusta a regra de elaboração orçamentária da Defensoria Pública do DF.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE